

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 817/2016

PROTOCOLO: 1618060

INTERESSADO: LAURA VALE DE FREITAS

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à Aquisição de Medicamento (LEUPRORRELINA (LECTRUM) 3,75 MG INJETÁVEL), em razão de decisão judicial nos autos da Ação proposta pelo Ministério Público do Pará - nº **0405643-18.2016.8.14.0301**, para dar cumprimento da liminar deferida em favor de **LAURA VALE DE FREITAS**.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1618060, referente à Aquisição de Medicamento (LEUPRORRELINA (LECTRUM) 3,75 MG INJETÁVEL), em razão de decisão judicial nos autos da Ação proposta pelo Ministério Público do Pará - nº **0405643-18.2016.8.14.0301**, para dar cumprimento da liminar deferida em favor de **LAURA VALE DE FREITAS**.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Ofício nº 969/2016-SPC/PJ/SEMAJ; Mandado de citação e Intimação – Doc. 20160287339668; Proc. nº 0405643-18.2016.8.14.0301; Doc. Da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; Doc. Da requerente; Cópias de exames realizados pela requerente; Receituário médico; Of. 345/2016/3ªPJIJ/MP; Of. 391/2016/3ªPJIJ/MP; Of. 1823/2016/GABS/SESPA; Parecer Técnico nº 071/2016; Cotação de preços nº 318/2016 com seu respectivo mapa comparativo, com o critério de menor preço o valor orçado foi de R\$ 2.652,00 (dois mil seiscientos e cinquenta e dois reais), pela a empresa A E SOUZA E COSTA COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 21.715.600/0001-06); Dotação orçamentária informada pelo FMS de acordo com a característica de despesa e parecer jurídico nº 1645/2016 – NSAJ/SESMA, favorável a aquisição com o fundamento no art.24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 25 de agosto de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

.Coordenadora do- Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.